***LEI Nº 3703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.***

Altera redação do art. 1º da Lei nº 3682, de 11 de agosto de 2005.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3682, de 11 de agosto de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

 ***“Art. 1º*** *Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 04 da quadra “A”, situado na Rua José Francino, esquina com Rua Leda Francês Zattar, com área total de 305,04 m2, com as seguintes confrontações: frente para a José Francino, numa extensão de 11,50 m; lateral direita com o lote 03, numa extensão de 26,30 m; lateral esquerda com Rua Leda Francês Zattar, numa extensão de 26,75 m; e fundos com o lote 06, numa extensão de 11,50m; por um terreno situado na Rua Dr. Teixeira Soares, no bairro Engenho de Serra, com área de 281,78 m2, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação da Rua Dr. Teixeira Soares com José Alves Pimenta e outros; segue em rumo numa distância de 13,20 m confrontando com José Alves Pimenta e outros; volve à esquerda confrontando com José Alves Pimenta e outros numa distância de 4,00 m; segue-se em rumo confrontando com José Alves Pimenta e outros numa distância de 17,00 m; volve à esquerda confrontando com a Travessa Antônio Carlos numa distância de 9,20 m; volve à esquerda confrontando com Clóvis Fernandes numa distância de 11,00 m; volve à direita confrontando com Clóvis Fernandes numa distância de 2,70 m; volve à esquerda confrontando com José Diolino da Silva numa distância de 10,00 m, volve à direita confrontando com José Diolino da Silva numa distância de 10,00; volve à esquerda confrontando com a Rua Dr. Teixeira Soares numa distância de 7,90 m até encontrar o ponto inicial, de propriedade de: Maria Aparecida da Silva Canuto, portadora do RG nº M-4.628.316-SSP/MG e CPF nº 274.842.386-00; Luis Carlos Canuto, portador do RG nº M-3.469.948-SSP/MG e CPF nº 560.223.016-53; Paulo Rey Canuto, portador do RG nº MG-10.079.246-SSP/MG e CPF nº 216.970.006-49; Laiz Maria Canuto, portadora do RG nº M-5.010.022-SSP/MG e CPF nº 834.645.226-87; Maria José Rey Canuto Sant´Ana, portadora do RG nº 04607240-1-SSP/RJ e CPF nº 600.480.347-20; Carlos Antônio Rey Canuto, portador do RG nº MG-3.935.316-SSP/MG e CPF nº 714.661.426-34; Maria Aparecida Canuto, portadora do RG nº M-3.849.654-SSP/MG e CPF nº 563.254.796-53; Dimas Rey Canuto, portador do RG nº MG-4.023.319-SSP/MG e CPF nº 500.168.816-72; José Maria Rey Canuto, portador do RG nº 017.132.351-2-MEx e CPF nº 156.231.656-72; Maurício Rey Canuto, portador do RG nº M-6.387.106-SSP/MG e CPF nº 924.369.006-04; e Maria Luiza Canuto de Matos, portador do RG nº MG-5.682.847-SSP/MG e CPF nº 875.200.446-53.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2005.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***JOSÉ JAMIR CHAVES***Oficial de Gabinete |